



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 045, de 05 de agosto de 2010.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10/08/10

Secretário

Altera a Lei nº 361/2009 que dispõe
sobre a criação de cargos, alteração de
tabela salarial e padrões de
vencimento.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art.69, inciso XI da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Listagem de Cargos, Vagas e Padrões Salariais constante no Anexo II da Lei nº 361/2009, que dispõe sobre a criação de cargos, alteração de tabela salarial e padrões de vencimento, sendo aumentado o número de cargos de advogado e mecânico, passando a vigorar a Tabela constante no Anexo desta lei.

Art. 2º Os cargos de motorista e auxiliar de serviços gerais entram em extinção.

§1º – Para fins desta lei, são cargos em extinção aqueles para os quais não abrirão mais vagas, portanto não será realizado concurso público para seu preenchimento e a medida que os servidores ocupantes destes cargos forem aposentados, exonerados ou demitidos a respectiva vaga será extinta.

§2º - Os servidores ocupantes de cargos em extinção terão direito a todos os benefícios, reajustes e revisões concedidas aos demais servidores, inclusive participação no plano de carreira.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de Agosto de 2010.

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pareceres
Sala das Sessões, 24/08/10

GB
Presidente

PF
José Antônio Pase Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 31/08/10

GB
Presidente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

Listagem de Cargos, Vagas e Padrões Salariais

CARGO	QUANT.	CLASSE	PADRÃO
Advogado	03		21
Agrônomo	02		23
Analista de Desenvolvimento Institucional	06		23
Arquiteto	02		23
Assistente de Administração	35		09
Assistente Social	07		23
Atendente de Consultório Dentário	07		06
Auxiliar de Enfermagem	34		07
Auxiliar de Manutenção	10	I II	05 06
Auxiliar de Serviços Administrativos	28		05
Auxiliar de Serviços Gerais (cargo em extinção)	113	I II	01 02
Contabilista	05		15
Contador	03		24
Desenhista	05		15
Enfermeiro	12		23
Engenheiro Civil	02		23
Engenheiro Florestal	02		23
Farmacêutico/Bioquímico	04		21
Fiscal	10		20
Fisioterapeuta	02		23
Fonoaudiólogo	02		23
Mecânico	03		16
Médico	25		25
Médico da Família	12		26
Médico do Trabalho	02		25
Motorista (cargo em extinção)	36	I II	08 09
Nutricionista	04		21
Odontólogo	11		21
Operador de Máquinas	10		10
Profissional de Educação Física	03		21
Psicólogo	04		23
Técnico Agrícola	04		16
Técnico em Higiene Dental	03		16

Fun.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Técnico em Segurança do Trabalho	02		20
Técnico em Vigilância Sanitária	03		16
Turismólogo	02		21
Veterinário	02		23





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para deliberação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que altera o quantitativo de cargos constante no anexo II da Lei nº 361/2005, que dispõe sobre a criação de cargos, alteração de tabela salarial e padrões de vencimento.

Como preconiza o art. 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos no Poder Executivo.

O presente projeto objetiva aumentar o número de cargos de advogado e mecânico para atender a necessidade da Prefeitura, bem como atender as exigências do Tribunal de Contas do Paraná que se manifestou contrário a contratação de assessores jurídicos como cargo em comissão.

Ademais a contratação de cargos efetivos viabilizará uma redução no índice de despesas com pessoal.

Desta forma, torna-se imperiosa aprovação do presente projeto.

flm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício P N° 416/2010

Campo Magro, 09 de Agosto de 2010.

Exma. Senhora,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 045 e 046, ambos de 05 de Agosto de 2010, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.



Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro